

**CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75
www.camarabebedouro.sp.gov.br**PORTARIA Nº 1119/2025**

Dispõe sobre a jornada de trabalho de servidora da Câmara Municipal de Bebedouro.

ARTUR ERNESTO HENRIQUE, Presidente da Câmara Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a Portaria 959, de 11 de outubro de 2023, que dispõe sobre a jornada de trabalho dos servidores da Câmara Municipal de Bebedouro, bem como, a Resolução nº 213, de 04 de agosto de 2025;

CONSIDERANDO que o artigo 3º da Portaria 959/2023 dispõe que os servidores comissionados cumprirão jornada de 8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais, cujo controle será realizado pelas respectivas chefias imediatas (vereadores a cujos gabinetes estejam vinculados) dos gabinetes em que estejam lotados, mediante preenchimento de folha de ponto enquanto não for disponibilizado o registro de ponto digital presencial ou via aplicativo de celular, bem como a Resolução nº 213/2025, que disciplina a jornada mínima de trabalho diário a ser comprovada mediante registro de ponto pelos servidores comissionados.

CONSIDERANDO o artigo 1º e parágrafos, da Lei Complementar nº 150/2023, que acrescentam os parágrafos 5º, 6º e 7º ao artigo 137 da Lei 2.693/1997, que dispõem sobre o sistema de trabalho híbrido ou teletrabalho, bem como a Resolução nº 212/2025, que dispõe sobre o teletrabalho no âmbito da Câmara Municipal de Bebedouro;

RESOLVE:

Art. 1º A servidora Amanda Ribeiro de Camargo, Assessora Parlamentar, cumprirá sua jornada diária de trabalho em sistema de teletrabalho, trabalhando em casa (home office), de segunda a sexta-feira, totalizando 8 (oito) horas diárias, com intervalo para almoço de no mínimo 01 (uma) hora, no período de 18 de julho a 04 de agosto de 2025; e de segunda a sexta-feira, totalizando 06 (seis) horas diárias, com intervalo para o almoço de no mínimo 15 (quinze) minutos, à partir de 05 de agosto de 2025.

"Deus Seja Louvado"

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - - 444A-WC50-7U03-7T70

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75
www.camarabebedouro.sp.gov.br



Art. 2º O sistema de teletrabalho se dará por um período de 60 (sessenta) dias a partir de 18 de julho de 2025, podendo ser prorrogado, de acordo com a necessidade, e o controle do horário de entrada e saída, se dará por meio de preenchimento em folha de ponto, enquanto não for disponibilizado o registro de ponto digital presencial ou via aplicativo de celular, com a emissão de relatórios semanais supervisionados pelo seu superior imediato.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 18 de julho de 2025.

Bebedouro (SP), Capital Nacional da Laranja, 07 de agosto de 2025.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Artur Ernesto Henrique
PRESIDENTE

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - - 444A-WC50-7U03-7T70

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

"Deus Seja Louvado"

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Bebedouro. Para verificar as assinaturas, clique no link: <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar?chave=444AWC507U037T70>, ou vá até o site <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 444A-WC50-7U03-7T70




Artur Ernesto Henrique
Vereador - PRESIDENTE

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - - 444A-WC50-7U03-7T70

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.